

### Novas Leis Trabalhistas e Previdenciárias

Este boletim tem o objetivo de informar sobre duas novas e importantes legislações com impacto direto nas rotinas trabalhistas e previdenciárias das empresas: a **Lei nº 15.371/2026**, que altera as regras da **licença-paternidade**, e a **Lei nº 15.377/2026**, que estabelece **novas obrigações de saúde**.

#### 1. Lei nº 15.371/2026: Ampliação da Licença-Paternidade e Criação do Salário-Paternidade

Publicada em 1º de abril de 2026, com vigência a partir de **1º de janeiro de 2027**, a nova lei moderniza o direito à licença-paternidade e institui o benefício de salário-paternidade.

##### Principais Alterações:

- **Aumento Progressivo da Duração**
  - **10 dias** a partir de 01/01/2027.
  - **15 dias** a partir de 01/01/2028.
  - **20 dias** a partir de 01/01/2029 (condicionado ao cumprimento de metas fiscais).
- **Casos Especiais**
  - **Acréscimo de 1/3** do período de licença no caso de nascimento ou adoção de criança ou adolescente com deficiência.
  - **Prorrogação da licença** em caso de internação hospitalar da mãe ou do recém-nascido, com o prazo passando a contar a partir da alta.
- **Salário-Paternidade**
  - Instituição do benefício previdenciário, que será pago pela empresa no valor da remuneração integral do empregado, com posterior compensação junto à Previdência Social.



- **Garantia de Emprego**
  - É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa desde o início da licença até **1 mês após o seu término**.
  - A rescisão contratual que impeça o gozo da licença, após a devida comunicação do empregado, resultará em **indenização em dobro** do período de garantia.
  
- **Comunicação e Férias**
  - O empregado deverá comunicar a empresa com **30 dias de antecedência** da data provável do parto ou da guarda.
  - É garantido ao empregado o direito de gozar suas **férias imediatamente após a licença-paternidade**, desde que solicitado com 30 dias de antecedência.
  
- **Programa Empresa Cidadã**
  - Para as empresas participantes do programa (Lei nº 11.770/2008), a prorrogação da licença-paternidade será de **15 dias**, além do período obrigatório estabelecido pela nova lei

## 2. Lei nº 15.377/2026: Novas Obrigações de Saúde para Empregadores (CLT)

Publicada em 2 de abril de 2026 e com **vigência imediata**, a lei altera a CLT para reforçar o dever das empresas na promoção da saúde e prevenção de doenças.

### Principais Obrigações:

- **Divulgação de Campanhas de Saúde**
  - As empresas devem disponibilizar aos empregados informações sobre campanhas oficiais de vacinação e prevenção de doenças, como **HPV, câncer de mama, colo do útero e próstata**.
  
- **Informação sobre Ausência para Exames**
  - As empresas devem informar expressamente os trabalhadores sobre o direito de se ausentar por **até 3 dias por ano** para a realização de exames preventivos, sem prejuízo do salário, mediante comprovação.

### Recomendações para Adequação:

- Divulgar comunicados internos sobre as campanhas de saúde.

- Utilizar e-mails e murais para disseminar os informativos.
- Integrar o tema aos programas de SST e CIPA.
- Orientar o setor de RH para garantir o cumprimento do direito à ausência para exames.

Leia a íntegra das leis:

[https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-15.371-de-31-de-marco-de-2026-697067576?utm\\_medium=email&utm\\_campaign=clipping\\_de\\_noticias\\_-\\_01042026&utm\\_source=RD+Station](https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-15.371-de-31-de-marco-de-2026-697067576?utm_medium=email&utm_campaign=clipping_de_noticias_-_01042026&utm_source=RD+Station)

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2026/Lei/L15377.htm?utm\\_medium=email&utm\\_campaign=clipping\\_de\\_noticias\\_-\\_06042026&utm\\_source=RD+Station](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Lei/L15377.htm?utm_medium=email&utm_campaign=clipping_de_noticias_-_06042026&utm_source=RD+Station)

**Ana Paula Crivellari Caneva**  
**Dpto. Jurídico Trabalhista**

